



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Aquisição

1.1. Trata-se de prestação de serviços de comunicação digital via tv digital, para divulgação de atos institucionais e informativos para atender os interesses da administração pública, com entrevistas, coberturas de eventos e matérias institucionais do poder executivo municipal no exercício de 2023, durante a maio a dezembro de 2023, levando em consideração a necessidade destes serviços para a secretária municipal de administração e planejamento.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

ITEM		SERV	DESCRIÇÕES
00001	00001	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL VIA TV DIGITAL, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E INFORMATIVOS COM ENTREVISTAS, COBERTURAS DE EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

2. Justificativa da Aquisição

2.1. Visando sempre proporcionar todas as possibilidades de que os colaboradores do departamento estejam sendo melhor atendidos pela administração, a serviços de comunicação digital via tv digital, para divulgação de atos institucionais e informativos para atender os interesses da administração pública, com entrevistas, coberturas de eventos e matérias institucionais do poder executivo municipal.

3. Modalidade da Contratação

3.1. A modalidade de contratação será definida pelo setor competente desta Prefeitura.

4. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

4.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.2. Critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas.

4.3. O pagamento será realizado mensal, para o item da empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e da entrega regular dos serviços.

4.4. O pagamento será feito no final de cada meses, no caso do item 01.

5. Estimativas dos Preços



5.1. A estimativa prévia dos preços será obtida por Setor de Compras da Prefeitura, por meio de regras e critérios definidos no Decreto Municipal nº 004, de 03 de janeiro de 2022.

5.2. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e poderá, de acordo com o entendimento da Administração, compor o edital.

6. Do Contrato.

6.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Vicentinópolis/GO e a licitante vencedora, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

6.2. O Contrato de fornecimento dos serviços de comunicação digital via tv digital, para divulgação de atos institucionais e informativos para atender os interesses da administração pública, com entrevistas, coberturas de eventos e matérias institucionais do poder executivo municipal.

7. Descrição do Fornecimento dos serviços de comunicação digital via tv digital, para divulgação de atos institucionais e informativos para atender os interesses da administração pública, com entrevistas, coberturas de eventos e matérias institucionais do poder executivo municipal.

7.1. - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do material ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

7.2 - O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

8. Da Entrega

8.2. O contratado está sujeito à fiscalização dos serviços no ato da entrega do material e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o referido serviço não ser de primeira qualidade. Para todos os serviços, considerar que é a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

9. Garantias

9.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

9.2. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços não-duráveis), (90 dias - serviços duráveis) a



partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

10. Das Obrigações das Partes

10.1. Da Contratada.

10.1.1. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

10.1.2. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

10.1.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.1.4. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.1.5. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.1.7. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

10.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

10.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11. Da Contratante

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.



11.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços solicitados.

11.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos serviços solicitados.

11.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.2.9. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

11.2.10. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

12. Penalidades

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada



ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 - Recursos Orçamentários

os recursos orçamentários necessários de serviços de comunicação digital via tv digital, para divulgação de atos institucionais e informativos para atender os interesses da administração pública, com entrevistas, coberturas de eventos e matérias institucionais do poder executivo municipal, correrão pelo Orçamento da DEPARTAMENTO DA SEC ADMINISTRATIVA – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no exercício de 2023

Vicentinópolis/GO, 27 de abril de 2023.

JOÃO GRÉSIO INÁCIO FERNANDES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento